



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETO Nº. 061/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022 NO VALOR DE R\$ 1.020.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach - RS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, um Crédito Suplementar, na ordem de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 3.583/2021, de 14.12.2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

0412200042.002000 – Manutenção dos Serviços do Gabinete

33904700.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (12) R\$ 100.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

05 – Fundo de Apos., Pensão e Prev. do Servidores Públicos Municipais

0927200322.016000 – Manutenção do FAPPS

33903900.0000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (406) R\$ 20.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

1030100102.018000 – Manutenção dos Serviços da Coord. de Saúde

33903000.0000 – Material de Consumo (373) R\$ 50.000,00

33903900.0000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (375) R\$ 50.000,00

1030201072.031000 – Man. dos Serviços Assist. Médica e Odontológica a População

33903000.0000 – Material de Consumo (88) R\$ 600.000,00

07 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 – Coordenadoria de Serviços Gerais

1545200582.119000 – Man. Serv. da Coord. de Serviços Gerais

33903000.0000 – Material de Consumo (288) R\$ 50.000,00

33903900.0000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (289) R\$ 50.000,00

2678200992.093000 – Man. Serv. Construção e Conservação de Estradas

33903000.0000 – Material de Consumo (304) R\$ 50.000,00

33903900.0000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (305) R\$ 50.000,00

Art. 2º -

Para cobertura do crédito suplementar previsto e aberto pelos termos do artigo 1º deste Decreto, servirão os recursos provenientes do excesso de arrecadação realizado no período.

U



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH


Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



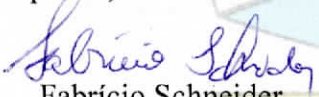
Art. 3º.

Este Decreto passa a vigorar a contar da data de sua publicação e promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2022


Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 08.09.2022


Fabrício Schneider
Secretária de Desenvolvimento,
Econômico e Agropecuário

